

2020

**Instrumentos de regulamentação
coletiva de trabalho**

e

**variação média das remunerações
convencionais**

NOVEMBRO

Ficha Técnica

Título: IRCT e VMPI - Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e variação média das remunerações convencionais

Data: Informação disponível até 30 de novembro de 2020.

Editores: Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Divisão de Estudos e Estatísticas

Site: www.dgert.gov.pt

Ficha Metodológica

1. Atividades: Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE rev.3 de acordo com a atividade predominante.

2. Número de trabalhadores:

- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;
- Para os CC (e para decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho) são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal/Relatório Único (do GEP) do ano disponível mais recente, exceto quando se trate de instrumento novo (1ª convenção) em que é utilizado o número indicado no respetivo texto. Quando o número de trabalhadores de uma convenção já foi considerado durante esse ano, os trabalhadores da convenção revista posteriormente não são considerados (para evitar duplicações). Por serem incluídos nas respetivas convenções (as quais poderão ter sido publicadas em meses ou anos anteriores), não são especificados os trabalhadores potencialmente abrangidos por portaria de extensão.

O total de trabalhadores na "variação média ponderada intertabelas" (onde apenas se consideram revisões de convenções, globais ou parciais, comparáveis) geralmente é inferior ao total de trabalhadores em convenções coletivas, porque este total inclui trabalhadores em convenções que podem ser: alteração não salarial; 1ª convenção; ou convenção em que não é viável o cálculo da variação das remunerações convencionais (por alteração da estrutura das categorias profissionais).

3. Eficácia (meses): Corresponde à média das eficácias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

4. Variação nominal intertabelas: Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos.

5. Variação do índice de preços no consumidor: O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intertabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário.

6. Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5. é, ainda, calculada a variação intertabelas deflacionada.

Siglas e notas explicativas

| | |
|------|---|
| AC | Acordo Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla ACT). |
| AE | Acordo de Empresa. |
| CAE | Classificação de Atividades Económicas (Revisão 3). |
| CC | Contrato Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla CCT). |
| IPC | Índice de Preços do Consumidor (do INE, atualmente usa-se o IPC nacional com habitação). |
| IRCT | Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho. Inclui: Convenções Coletivas (CC + AC + AE); Acordos de Adesão; Decisões de Arbitragem; Portarias de Extensão (de convenções); e Portarias de Condições de Trabalho. |
| PCT | Portarias de Condições de Trabalho. |
| PE | Portaria de Extensão (de convenção coletiva). |
| RMMG | Remuneração Mínima Mensal Garantida (vulgo 'Salário mínimo nacional') |
| TCO | Trabalhadores por Conta de Outrem |
| VMPI | Variação Média (de remunerações convencionais) Ponderada (pelo nº de trabalhadores) Intertabelas (entre a anterior e a atual tabela salarial, de remunerações convencionais, com valores mínimos) |

A DGERT produz estatísticas sobre remunerações mínimas convencionais (por IRCT publicado) e não sobre ganhos nem remunerações efetivas/praticadas (sendo estas geralmente acima das mínimas convencionais).

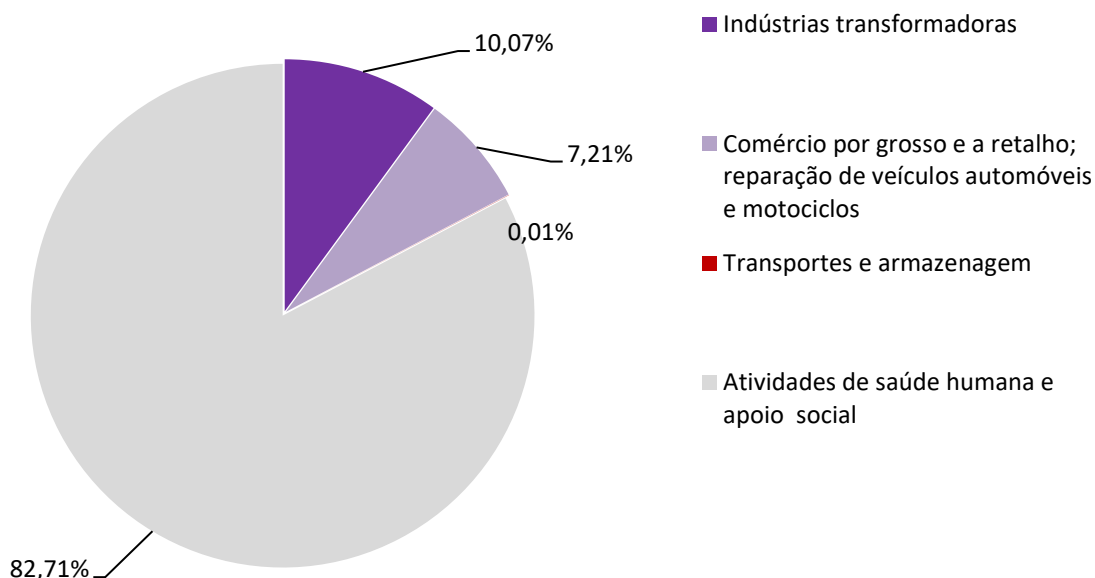
Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) e variação média das remunerações convencionais (VMPI)

No mês de novembro foram publicados **42** instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT) dos quais **38** negociais (seis contratos coletivos, 12 acordos de empresa, um acordo coletivo, 19 acordos de adesão) e quatro portarias de extensão. Foram potencialmente abrangidos **24.439** trabalhadores por conta de outrem (TCO).

O número de **TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais é de 23.564**.

A convenção «CC CNIS Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade e FNE e outros» tem o maior número de TCO abrangidos por alterações salariais (19.489 TCO; 82,7%). Se a esta adicionarmos os “CC ANIL- Associação Nacional dos Industriais de Lacticínios e outras e SETAAB” (2.184 TCO; 9%) e o “CC GROQUIFAR - Associação de grossistas de produtos químicos e farmacêuticos e COFESINT (químicos)” (1.699 TCO; 7,2%), a representatividade destes três Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho é de 23.372 TCO (99,2%) dos trabalhadores potencialmente abrangidos por alterações salariais e 95,63% dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva.

Gráfico 1 - TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais, por setor de atividade económica



Fonte: DGERT

A maioria dos TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais pertencem aos setores das Atividades de saúde humana e apoio social (19.489 TCO; 82,71%) e das Indústrias transformadoras (2.373 TCO; 10,1%).

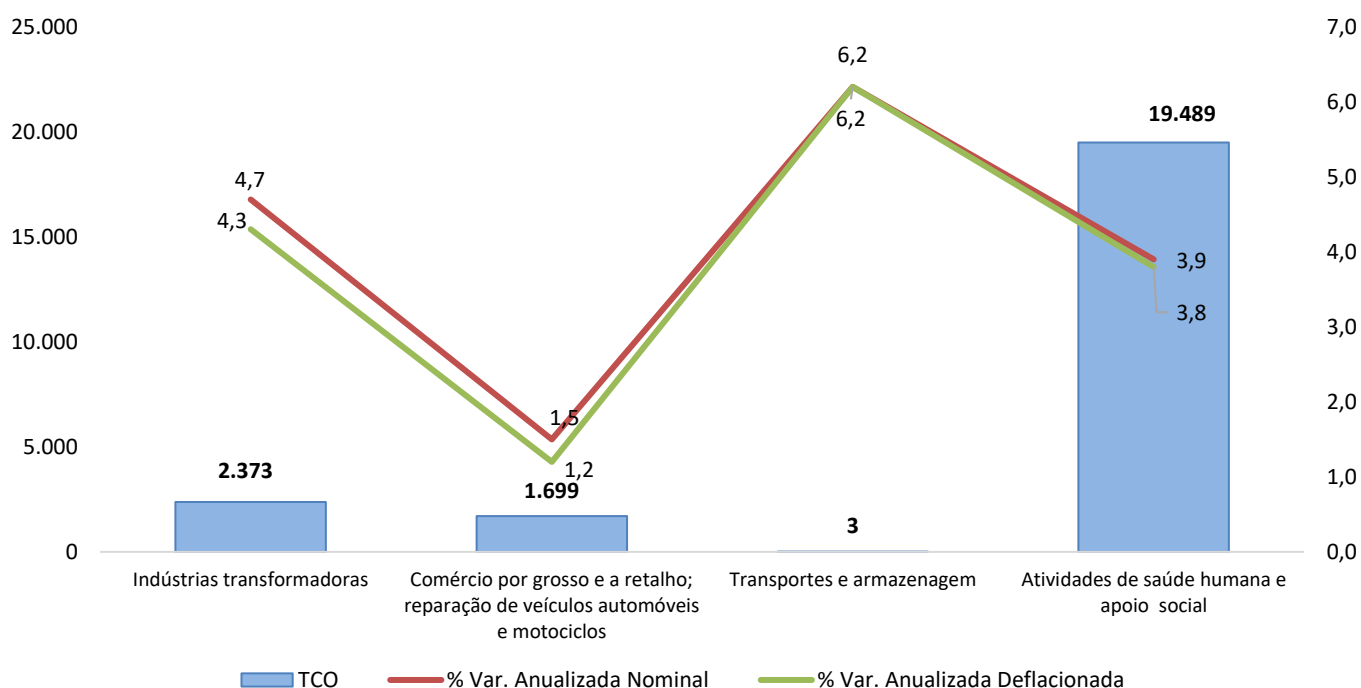
A **eficácia média** ponderada das tabelas anteriores é de 12 meses e a média da **variação anualizada** nominal é 3,8%.

Os aumentos anualizados nominais das convenções publicadas, este mês, variaram entre 1,5% e 6,2%.

A variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior tinha **um ano de eficácia** situou-se em 3,8%. Estas convenções abrangeram 96,4% (23.561 TCO) do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva (24.439 TCO) publicada durante o mês de novembro.

Os setores dos Transportes e armazenagem, das Indústrias transformadoras e do Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos têm as variações médias anualizadas mais elevadas.

Gráfico 2 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade económica



É, no entanto, o setor das Atividades de saúde humana e apoio social que se regista o maior número de TCO potencialmente abrangidos, com variações anualizadas, a nominal e a deflacionada, 3,9 e 3,8 respetivamente e representa 82,71% dos TCO das convenções coletivas com alterações salariais.

Quadro 1 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados

Continente

| | 2020 | | | | 2019 | | | |
|---|-----------|---------------|------------|----------------|-----------|---------------|------------|----------------|
| | novembro | | Ano | | novembro | | Ano | |
| | IRCT | TCO | IRCT | TCO | IRCT | TCO | IRCT | TCO |
| TOTAL de IRCT = (6) + (7) + (8) +(10) | 42 | 24.439 | 241 | 395.857 | 15 | 44.251 | 352 | 883.727 |
| Total IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9) | 38 | 24.439 | 192 | 395.857 | 11 | 44.251 | 268 | 792.883 |
| Total Convenções Coletivas (9) = (1) + (2) +(3) | 19 | 24.439 | 164 | 395.857 | 10 | 44.251 | 240 | 792.883 |
| Contratos Coletivos (CC) (1) | 6 | 23.475 | 61 | 348.610 | 7 | 41.552 | 105 | 712.989 |
| 1ª Convenção | | | 4 | 50.145 | 0 | 0 | 10 | 62.491 |
| Revisão | 6 | 23.475 | 57 | 298.465 | 7 | 41.552 | 95 | 650.498 |
| Parcial | 5 | 21.775 | 38 | 211.291 | 4 | 5.348 | 62 | 409.677 |
| Com texto consolidado | 1 | 1.699 | 9 | 24.272 | 2 | 20.180 | 15 | 136.806 |
| Global | 0 | 0 | 10 | 62.901 | 1 | 16.024 | 18 | 104.015 |
| Acordos Coletivos (AC) (2) | 1 | 86 | 11 | 21.731 | 1 | 2.200 | 30 | 42.218 |
| 1ª Convenção | | | 0 | 0 | 1 | 2.200 | 7 | 7.236 |
| Revisão | 1 | 86 | 11 | 21.731 | 0 | 0 | 23 | 34.982 |
| Parcial | 1 | 86 | 5 | 17.963 | 0 | 0 | 14 | 28.635 |
| Com texto consolidado | 0 | 0 | 2 | 1.704 | 0 | 0 | 4 | 964 |
| Global | 0 | 0 | 3 | 1.978 | 0 | 0 | 3 | 5.383 |
| Acordos de Empresa (AE) (3) | 12 | 878 | 92 | 25.516 | 2 | 499 | 105 | 37.676 |
| 1ª Convenção | 2 | 25 | 15 | 1.081 | 0 | 0 | 29 | 8.749 |
| Revisão | 10 | 853 | 77 | 24.435 | 2 | 499 | 76 | 28.927 |
| Parcial | 7 | 364 | 44 | 5.329 | 2 | 499 | 44 | 19.771 |
| Com texto consolidado | 1 | 40 | 13 | 2.867 | 0 | 0 | 20 | 2.936 |
| Global | 2 | 449 | 20 | 16.239 | 0 | 0 | 12 | 6.220 |
| Acordos de adesão (4) | 19 | - | 28 | - | 1 | - | 28 | - |
| Decisões de arbitragem | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Voluntária (5) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Obrigatória (6) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Necessária (7) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Revogações (de CC+AE+AC) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Portarias (8) | 4 | 0 | 49 | 0 | 4 | 0 | 84 | 90.844 |
| Extensão | 4 | - | 49 | - | 4 | - | 83 | - |
| Convenções objeto de extensão | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | - |
| Condições de trabalho | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 90.844 |

Fonte: DGERT

Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas (VMPI) por IRCT

| IRCT | TCO | Eficácia | | | Variação (%) | | | Variação anualizada (%) | | |
|--|---------------|---------------------|------------|-------|--------------|--------------|------|-------------------------|--------------|------|
| | | Produção de efeitos | | | Intertabelas | | IPC | Intertabelas | | IPC |
| | | Anterior | Vigente | Meses | Nominal | Deflacionada | | Nominal | Deflacionada | |
| TCO(*) | 24.439 | | | | | | | | | |
| CC ANIL- Associação Nacional dos Industriais de Lacticínios e outras e SETAAB | 2.184 | 2019/02/01 | 2020/02/01 | 12 | 4,8 | 4,4 | 0,4 | 4,8 | 4,4 | 0,4 |
| CC FAPEL - Associação Portuguesa de Fabricantes de Papel e Cartão e a FETESE | 102 | 2019/05/01 | 2020/05/01 | 12 | 4,0 | 3,8 | 0,2 | 4,0 | 3,8 | 0,2 |
| CC FAPEL Associação Portuguesa de Fabricantes de Papel e Cartão e a CONFESINT | 1 | 2019/05/01 | 2020/05/01 | 12 | 2,1 | 2,0 | 0,1 | 2,1 | 2,0 | 0,1 |
| CC GROQUIFAR - Associação de grossistas de produtos químicos e farmacêuticos e FEPCES (químicos) | a) | 2019/01/01 | 2020/01/01 | 12 | 1,5 | 1,2 | 0,3 | 1,5 | 1,2 | 0,3 |
| CC GROQUIFAR - Associação de grossistas de produtos químicos e farmacêuticos e COFESINT (químicos) | 1.699 | 2019/01/01 | 2020/01/01 | 12 | 1,5 | 1,2 | 0,3 | 1,5 | 1,2 | 0,3 |
| AC NORMAX - Fábrica de Vidro Científico, Lda. e outra e FEVICCOM | 86 | 2019/01/01 | 2020/01/01 | 12 | 2,7 | 2,4 | 0,3 | 2,7 | 2,4 | 0,3 |
| AE Associação de Estudantes IST e SITESE | 11 | b) | 2020/11/27 | | | | | | | |
| AE NAV Portugal, EPE e SINCTA- Sindicato dos Controladores de Tráfego Aéreo | 361 | 2015/01/01 | 2015/01/01 | c) | | | | | | |
| CC CNIS Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade e FNE e outros | 19.489 | 2019/07/01 | 2020/07/01 | 12 | 3,9 | 3,8 | 0,1 | 3,9 | 3,8 | 0,1 |
| AE Saint-Gobain Sekurit Portugal- Vidro Automóvel, Lda e FEVICCOM | 109 | 2018/01/01 | 2020/01/01 | c) | | | | | | |
| AE HabÉvora- Gestão Habitacional, Unipessoal Limitada, EM e STAL | 14 | b) | 2020/11/27 | | | | | | | |
| AE MOVIOJovem - Mobilidade juvenil, cooperativa de Interesse Público de responsabilidade limitada e FESAHT | 340 | 2015/01/01 | 2020/01/01 | 60 | d) | | | | | |
| AE TRANSTEJO - Transportes Tejo, SA e SENSIQ | a) | 2020/01/01 | 2020/10/01 | 9 | 4,2 | 4,2 | 0,03 | 5,6 | 5,6 | 0,04 |
| AE Parques Tejo - Parqueamento de Oeiras, EM SA e STMO | 40 | 2018/05/01 | 2021/01/01 | 32 | d) | | | | | |
| AE SOFLUSA - Sociedade de Transportes, S.A. e SENSIQ | 3 | 2020/01/01 | 2020/10/01 | 9 | 4,6 | 4,6 | 0,03 | 6,2 | 6,2 | 0,04 |
| AE TRANSTEJO - Transportes Tejo, SA e SITRA | a) | 2020/01/01 | 2020/10/01 | 9 | 4,2 | 4,2 | 0,03 | 5,6 | 5,6 | 0,04 |
| AE SOFLUSA - Sociedade Fluvial de Transportes, S.A e SITRA | a) | 2020/01/01 | 2020/10/01 | 9 | 4,6 | 4,6 | 0,03 | 6,2 | 6,2 | 0,04 |
| AE SOFLUSA - Sociedade Fluvial de Transportes, S.A. E SITESE | a) | 2020/01/01 | 2020/10/01 | 9 | 4,6 | 4,6 | 0,03 | 6,2 | 6,2 | 0,04 |
| AE TRANSTEJO - Transportes Tejo, SA e SITESE | a) | 2020/01/01 | 2020/10/01 | 9 | 4,2 | 4,2 | 0,03 | 5,6 | 5,6 | 0,04 |

Fonte: DGERT

Nota: * TCO no total de IRCT

Legenda: a) TCO já contabilizados; b) 1ª convenção; c) Alteração não salarial; d) Alteração salarial com cálculo inviável.

Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade

| CONTINENTE | ACTIVIDADES | TCO | Eficácia (meses) | Variação (%) | | novembro 2020 | | | |
|------------|--|---------------|------------------|--------------|--------------|---------------|-------------------------|--------------|------------|
| | | | | Intertabelas | | IPC | Variação anualizada (%) | | IPC |
| | | | | Nominal | Deflacionada | | Nominal | Deflacionada | |
| | Total (*) | 23.564 | 12,0 | 3,8 | 3,7 | 0,1 | 3,8 | 3,7 | 0,1 |
| | C - Indústrias transformadoras | 2.373 | 12 | 4,7 | 4,3 | 0,4 | 4,7 | 4,3 | 0,4 |
| | G - Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos | 1.699 | 12 | 1,5 | 1,2 | 0,3 | 1,5 | 1,2 | 0,3 |
| | H - Transportes e armazenagem | 3 | 9 | 4,6 | 4,6 | 0,0 | 6,2 | 6,2 | 0,0 |
| | Q - Atividades de saúde humana e apoio social | 19.489 | 12 | 3,9 | 3,8 | 0,1 | 3,9 | 3,8 | 0,1 |

Fonte: DGERT

Nota: * Total de IRCT com alteração salarial

Quadro 4 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses

| CONTINENTE | ACTIVIDADES | TCO | Variação (%) | | IPC |
|------------|--|---------------|--------------|--------------|------------|
| | | | Intertabelas | | |
| | | | Nominal | Deflacionada | |
| | TOTAL | 23.561 | 3,8 | 3,7 | 0,1 |
| | C - Indústrias transformadoras | 2.373 | 4,7 | 4,3 | 0,4 |
| | H - Transportes e armazenagem | 1.699 | 1,5 | 1,2 | 0,3 |
| | N - Atividades administrativas e dos serviços de apoio | 19.489 | 3,9 | 3,8 | 0,1 |

Fonte: DGERT